



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Pública em caráter Emergencial, compreendendo, Coleta de Lixo, Roçagem, Retirada de Entulhos, Limpeza de Bueiros e Ruas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos no Município de Concórdia do Pará.

Processo: 007/2017 - 004

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de Concórdia do Pará, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, Renara Tavares da Silva, brasileira, solteira, Contadora, inscrito no CPF: 950.492.902-87, portador do RG: 3544288 PC/ PA, CRC: 018010/O-6 PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Concórdia do Pará - Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 059/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tratam os autos de processo de Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 007/2017–004, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Pública em caráter Emergencial, compreendendo, Coleta de Lixo, Roçagem, Retirada de Entulhos, Limpeza de Bueiros e Ruas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos no Município de Concórdia do Pará.

O procedimento está em acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 que trata sobre os casos de Dispensa de Licitação em casos de Emergência.

Enfatizo ainda o Decreto Municipal nº 001 de 09 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a situação de Emergência no Município de Concórdia do Pará, autorizando Dispensas de Licitação de bens, serviços e obras para atender as necessidades durante a vigência do Decreto.

A empresa PILAR – TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.726.352/0001-33, foi habilitada e apresentou proposta de preço compatível ao preço de mercado.

Entendo que o este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Concórdia do Pará, 08 de Fevereiro de 2017.

Renara Tavares da Silva  
Coordenadora Controle Interno  
Portaria Nº 059/2017